



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2007, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA CONBRAL - PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **CONBRAL - PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.094.093/0001-47, estabelecida SAA CL, Quadra 03, Bloco D, Loja 29, Térreo, Parte H, Brasília/DF, CEP 70.632-300, representada por seu Sócio Administrador, o senhor **PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ**, doravante denominada, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.008756/2006-49**, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2007, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer n. 00373/2024/CONJUR-MDS/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 34/2007, por **36 (trinta e seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/10/2024 a 17/10/2027, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

1.2. O Contrato nº 34/2007 poderá ser unilateralmente encerrado pela **LOCATÁRIA**, nos seguintes casos de:

- 1.2.1. Assinatura de novo contrato de aluguel que substitua o atualmente contratado;
- 1.2.2. Disponibilidade de imóvel público que seja utilizado para a mesma finalidade do edifício SAAN, mediante o interesse da Administração;
- 1.2.3. Disponibilidade de área de armazenagem em outro imóvel em uso por este Ministério.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 84.874,65 (oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.055.487,40 (três milhões, cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005
Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001
Fonte de Recursos: 1001
Programa de Trabalho: 236646
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: M2000405L02
SB: 10
Nota de empenho: 2024NE000059

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. **A LOCATÁRIA** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família
e Combate à Fome
LOCATÁRIA

PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ

Conbral - Par Empreendimentos e Participações Ltda.
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camilla Miranda Elleres

SIAPE: 1493197

NOME: Raquel da Silva Trombini

SIAPE: 1767190



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Usuário Externo**, em 17/10/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 17/10/2024, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16020244** e o código CRC **115EB396**.
